



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XLIII - Cachoeiro de Itapemirim - Quarta - Feira - 18 de Novembro de 2009 - Nº 3526

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 6309

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA INCLUSÃO DE DESPESAS NÃO PREVISTAS NO ORÇAMENTO 2009, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEMDEC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na **Unidade Orçamentária 11.01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Semdec**, despesas não previstas no Orçamento 2009, criando para tanto o seguinte:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEMDEC

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR (R\$)
4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.162,00

FONTE DE RECURSO

003 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO

PROGRAMA DE TRABALHO

PROGRAMA DE TRABALHO	TOTAL (R\$)
23.691.0044.1.491 REVITALIZAÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL	16.162,00

Art. 2º - O recurso a ser utilizado para atender ao disposto no artigo anterior é o proveniente de anulação de dotação orçamentária, nos termos do que estabelece o Artigo 43, § 1º, item III, da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – SEMFA

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR (R\$)
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	

3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16.162,00
FONTE DE RECURSO		
003	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	
PROGRAMA DE TRABALHO		
04.123.0001.2.023	GERENCIAMENTO FAZENDÁRIO	16.162,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de novembro de 2009.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

LEI Nº 6310

MODIFICA A REDAÇÃO DO INCISO II DO ART. 3º DA LEI Nº 6.268/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica modificada a redação do Inciso II, do Art. 3º da Lei nº 6.268, para o seguinte:

“**Art. 3º** - O descumprimento do disposto na presente Lei sujeita o estabelecimento infrator às seguintes penalidades:

II – multa de 50 UFCI – Unidade Fiscal do Município de Cachoeiro de Itapemirim se, decorrido o prazo previsto no inciso I, persistir a irregularidade;”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de novembro de 2009.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 20.231

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

BRAZ BARROS DA SILVA
Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EDITADO pela:
 P.M.C.I. - Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - ES.
 SEMASI – Secretaria Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos.
 Diretoria de Administração Geral.
 Gerência de Atos Oficiais.
 Rua Joaquim Vieira, 23 – Guandu
 Viva Shopping – 2º Andar
 Cachoeiro de Itapemirim – ES

PUBLICAÇÕES E CONTATOS (28) 3521-2001
 DIÁRIO OFICIAL (28) 3155-5203

ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear, em caráter efetivo, em virtude de Habilitação em Concurso Público, conforme consta do Edital nº 001/2007, **MARIA APARECIDA GOMES MARTINS**, para ocupar o cargo de **Assistente Social VII A 13 A**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a partir desta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de outubro de 2009.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 20.280

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO COM O OBJETIVO DE PRESTAR APOIO À SEMDEC NAS AÇÕES RELACIONADAS AO DISTRITO INDUSTRIAL DE SÃO JOAQUIM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim um Grupo de Trabalho com a incumbência de prestar assessoria à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, com o fim de fazer cumprir as responsabilidades do Município estabelecidas no Convênio nº 005/2008, firmado entre o Município de Cachoeiro de Itapemirim, a Superintendência dos Projetos de Polarização Industrial e a Associação do Distrito Industrial de Cachoeiro de Itapemirim, cujo objeto é a conjugação de recursos técnicos para a implantação de projetos e ações para estruturação, dinamização e gestão do Distrito Industrial de São Joaquim Cachoeiro de Itapemirim-ES.

§ 1º - O Grupo de Trabalho de que trata o caput deste artigo será

composto dos seguintes membros:

- 01 representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento;
- 01 representante da Procuradoria Geral do Município;
- 01 representante da Secretaria Municipal de Obras;
- 01 representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- 01 representante da Secretaria Municipal de Fazenda;
- 01 representante da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;
- 01 representante da Secretaria Municipal de Comunicação Social.

§ 2º - Caberá ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico a coordenação geral das atividades do Grupo de Trabalho de que trata o presente Decreto.

Art. 2º - Os titulares das Secretarias Municipais que possuem representação no Grupo de Trabalho indicarão, de forma oficial, os servidores que o comporão, devendo estes prestar auxílio com a imediata disponibilização e fornecimento de todas e quaisquer informações solicitadas pela coordenação do Grupo de Trabalho, além de se tornarem parceiros na gestão do Distrito, contribuindo com a celeridade na tramitação de processos e projetos empresariais dentro de suas respectivas pastas.

Art. 3º - O Grupo de Trabalho terá, dentre suas atribuições e competências, a responsabilidade de formular ou redefinir políticas fiscais para a atividade de empresas; rever e adequar à legislação vigente o Termo de Compromisso celebrado entre o Município, ADICI e SUPPIN; diagnosticar e apresentar propostas passíveis de solucionar problemas de infra-estrutura existentes no Distrito Industrial; estabelecer e executar plano de ação e marketing para promoção do Município e do Distrito Industrial; analisar a legislação urbanística atual/PDM visando propor alterações, se necessário, sobre definição de áreas para implantação de empresas.

Art. 4º - Ao final dos trabalhos, o Grupo de Trabalho subsidiará a estruturação e coordenação da Sala do Empreendedor, que funcionará na SEMDEC, para recepção e orientação a empresários, desenvolvimento de projetos e acompanhamento de processos.

Art. 5º - O Grupo de Trabalho terá o prazo de 120 dias, prorrogável por igual período, de acordo com a necessidade, para o desenvolvimento e apresentação dos resultados das ações de que trata o presente Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de novembro de 2009.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 20.293

CONSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE COMBATE AO VETOR DA DENGUE NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a situação epidemiológica da Dengue no município está com o índice de infestação predial positivo para *Aedes Aegypti* em vários bairros, situação esta que é

preocupante para a população de Cachoeiro de Itapemirim, devido à possibilidade do aumento de casos de dengue com a circulação simultânea dos 03 sorotipos do vírus dengue, com possibilidade de introdução do DEN4;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação do Plano de Combate à Dengue, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Combate a Dengue, instituído em 24/07/2002;

CONSIDERANDO a importância das ações intersetoriais do Poder Público e a necessidade de articulação de diversos segmentos organizados para as ações de combate ao Aedes Aegypti, para garantir a eficácia do Plano Nacional de Controle da Dengue e definições da reunião técnica, realizada no dia 04/11/09, no gabinete da Secretária Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Municipal de Combate à Dengue, que terá por objetivo intensificar as ações de combate ao “Aedes Aegypti”, avaliar as ações desenvolvidas pela Campanha de Combate à Dengue e propor alternativas para erradicação do vetor no município de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º - A Comissão será formada pelos seguintes membros:

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dr^a. Márcia Alves Fardim Novaes

CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSE

Jacques Douglas Coimbra Dias

DIVISÃO DE VIGILANCIA AMBIENTAL

Salvador Pelicione Vasconcelos

DIRETOR DE VIGILANCIA SANITÁRIA

Waldir Rodrigues Franco

GERENTE DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

Roberto Ferreira Povoá

ENFERMEIRA DA FAMILIA

Enf^a. Priscila Souza da Silva Silotti

SECRETARIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Wilson Dillen dos Santos

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Delandi Pereira Macedo

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Maria Deuceny Lopes Bravo Pinheiro

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO

Pedro Paulo Barbosa Carvalho

DIVISÃO DE CONTROLE DE ENDEMIAS

Delamário Dias Viana

Domingos Cardoso da Costa Silva

Marcelo Lacerda do Carmo

Moacir Antonio Bonan

Paulo Barreto da Silva

EDUCAÇÃO EM SAÚDE

Denemara Auxiliadora Oliveira Mariano

DEFESA CIVIL

Tiago Ricardo Moreira

Art. 3º - A comissão será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e, na sua ausência, pelo titular Coordenador da Vigilância Ambiental.

Parágrafo único - A indicação da coordenação da comissão far-se-á pelos membros que a compõe.

Art. 4º - A comissão deverá adotar as seguintes medidas, visando ao cumprimento do objetivo:

Idealizar, construir e executar um treinamento sobre a dengue, enfocando a prevenção, o diagnóstico e o tratamento da doença, que deverá ser ministrado para as equipes da Estratégia de Saúde da Família;

Estabelecer responsabilidades por setores específicos representados na Comissão;

Participar do Programa de Educação em Saúde, direcionando a comunidade na Educação Preventiva da endemia de dengue;

Realizar mutirões de limpeza nos bairros ou comunidades que tem índice predial acima do valor estipulado pelo Ministério da Saúde, através do desenvolvimento da comunidade em geral;

Estabelecer normas e rotinas para efetivar estruturação da notificação compulsória por médicos da rede particular, com ações enfocando a divulgação e fiscalização;

Art. 5º - A comissão realizará reuniões mensais em dia e hora marcados, através de ofícios circulares, com antecedência mínima de 07 (sete) dias.

Parágrafo único - A Comissão poderá ser convocada extraordinariamente para deliberação de problemas urgentes.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de novembro de 2009.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 20.294

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo de protocolo nº 34583/2009,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, do cargo efetivo de **Auditor Fiscal de Meio Ambiente VII A 13 A**, o servidor **FABIANO LOPES HENRIQUES**, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, **a partir de 01 de novembro de 2009.**

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de novembro de 2009.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 20.295

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Memorando de Seq. n° 2-19793/2009, da SEME,

RESOLVE:

Art. 1° Designar temporariamente os professores abaixo relacionados, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, com as respectivas cargas horárias e disciplinas discriminadas no quadro abaixo, nos períodos mencionados, de acordo com o Artigo 38 da Lei n° 3.995/94, fixando-lhes os vencimentos mensais estabelecidos em Lei.

Designação Temporária de Professores da Educação Básica

	Nome do Servidor	Cargo	Disciplina	Localização	C.H.	Período
1	Eliene da Costa Oliveira	PEB-B	Ed. Básica	EMEB Profª Maria do Carmo Magalhães	25 h	03/11 a 31/12/2009
2	Maria Geralda Pirovani Esteves	PEB-B	Ed. Básica	EMEB Lions Clube Frade e Freira	25 h	29/10 a 31/12/2009
3	Nivalda Santos Silva	PEB-B	Ed. Básica	EMEB Raul Sampaio Cocco	25 h	26/10 a 31/12/2009
4	Patrícia Brison Pereira	PEB-B	Ed. Básica	EMEB Zilma Coelho Pinto	25 h	19/10 a 23/10/2009
5	Patrícia Brison Pereira	PEB-B	Ed. Básica	EMEB Oswaldo Machado	25 h	29/10 a 05/11/2009
6	Thelma de Paula	PEB-B	Ed. Básica	EMEB Prof. Florisbelo Neves	25 h	30/10 a 26/11/2009
7	Maria Auxiliadora da Silva	PEB-C	L. Portuguesa	EMEB Galdino Theodoro da Silva	43 h	03/11 a 31/12/2009
8	Valquíria Cordeiro Romanelli	PEB-D	Pedagogo	EMEB São Francisco de Assis	40 h	27/10 a 31/12/2009

Art. 2° Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de novembro de 2009.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO N° 20.296

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal n° 6309, de 10 de novembro de 2009.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto o Crédito Especial, no valor de R\$ 16.162,00 (dezesseis mil, cento e sessenta e dois reais), criando na **Unidade Orçamentária 11.01- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Semdec**, o seguinte:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEMDEC

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR (RS)
4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.162,00

4.4.90.52.03.00 Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	5.592,00
4.4.90.52.12.00 Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro	571,00
4.4.90.52.18.00 Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	3.600,00
4.4.90.52.19.00 Equipamentos de Processamento de Dados	1.728,00
4.4.90.52.22.00 Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos	1.090,00
4.4.90.52.24.00 Mobiliário em Geral	3.581,00

FONTE DE RECURSO

003 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO

PROGRAMA DE TRABALHO

TOTAL (RS)

23.691.0044.1.491 REVITALIZAÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL 16.162,00

Art. 2° - O recurso a ser utilizado para atender ao disposto no artigo anterior é o proveniente de anulação de dotação orçamentária, nos termos do que estabelece o Artigo 43, § 1°, item III, da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – SEMFA

ELEMENTO DE DESPESA

VALOR (R \$)

3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16.162,00
3.3.90.39.70.00 Aquisição de Software de Aplicação – 08.038	16.162,00

FONTE DE RECURSO

003 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO

PROGRAMA DE TRABALHO

04.123.0001.2.023 GERENCIAMENTO FAZENDÁRIO 16.162,00

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de novembro de 2009

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 768/2009

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR PARA O MUNICÍPIO DE VILA VELHA – ES.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos n°s. 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009, tendo em vista o que consta no Seqüencial n° 10 - 7302/2009,

RESOLVE:

Ceder ao Município de Vila Velha - E.S, o servidor municipal **OZIEL RODRIGUES DA SILVA**, Administrador, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEME, no período de 1° de janeiro de 2009 até 31 de dezembro de 2012, nos termos do

Cachoeiro de Itapemirim, 1º de outubro de 2009.

MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL
Secretário Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos

PORTARIA Nº 769/2009

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009, tendo em vista o que consta nos processos individuais mencionados,

RESOLVE:

Considerar autorizadas as férias regulamentares dos servidores municipais constantes na relação anexa, no período de 30 (trinta) dias, a partir de **01 de setembro de 2009**, nos termos do Artigo 70, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 01 de outubro de 2009.

MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL
Secretário Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos

RELAÇÃO ANEXA À PORTARIA Nº 769, DE 01/10/2009

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	REF.	PROT. Nº
Adeir Brugnara	Motorista	SEMSUR	2007/2008	25.733/2009
Constantino Nunes Athanasio	Agente de Trânsito	SEMSET	2007/2008	25.772/2009
Deuseli dos Santos Lima	Vigia	SEMO	2007/2008	25.617/2009
João Batista de Assis	Gari	SEMSUR	2007/2008	25.733/2009
Jorge Costa Junior Francisco	Vigia	SEMSET	2007/2008	25.772/2009
José Carlos de Souza (de Silvina)	Gari	SEMO	2006/2007	25.617/2009
José Geraldo Mariano	Gari	SEMSUR	2007/2008	25.733/2009
José Sebastião Viana	Motorista	SEMSET	2007/2008	25.772/2009
Julio Vieira Junior	Agente de Trânsito	SEMSET	2007/2008	25.772/2009
Leonardo Mainette Amaral	Mecânico de Máquinas Equipamentos e Veículos	SEMASI/DLT	2007/2008	26.094/2009
Leonel Monteiro Santana	Marteleteiro	SEMO	2007/2008	25.617/2009
Luiz Carlos Rogério	Motorista	SEMO	2007/2008	25.617/2009
Luiz Fabiano Piassaroli	Técnico em Serviços Administrativos	SEMFA	2007/2008	25.731/2009
Luiz Renato Alves Marcelino	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais	SEMUS	2007/2008	25.818/2009
Lusmar Oliveira dos Reis	Eletricista	SEMSET	2007/2008	25.772/2009
Maria da Penha Bellato	Gari	SEMSUR	2007/2008	25.733/2009
Maria Lúcia de Deus Silva	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais	PGM	2007/2008	25.744/2009
Moracy Medeiros	Gari	SEMSUR	2007/2008	25.733/2009
Natanael Rocha da Silva	Motorista	SEMDES	2007/2008	26.023/2009
Nelciame Alves	Técnico em Contabilidade	SEMFA	2007/2008	25.731/2009
Pedro Marchiori Pigatti	Gari	SEMO	2006/2007	25.617/2009
Rita de Cássia Abdala Rodrigues Machado	Administrador	SEMASI	2007/2008	26.151/2009

Rogério Onofre do Nascimento	Gari	SEMO	2007/2008	25.617/2009
Solange Camargo Curtly	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais	SEMFA	2007/2008	25.731/2009
Warderlea Rodrigues Lois	Técnico em Contabilidade	SEMFA	2007/2008	25.664/2009

PORTARIA Nº 771/2009

DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Promover a Progressão Funcional dos servidores municipais abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação - SEME, de acordo com a decisão da Comissão Especial de Progressão Funcional para o Magistério Público Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, nos termos da Lei nº. 6.095/2008 e Decreto nº. 19.835/2009.

REQUERENTE	NÍVEL ATUAL	NÍVEL REQUERIDO	PROT. Nº	A PARTIR DE
Cyntia Aparecida Falcão	Professor PEB B IV	Professor PEB B V	28.959/2009	01/10/2009
Eliana Brison Hemerly	Professor PEB B IV	Professor PEB B V	27.577/2009	01/10/2009
Marihuze do Nascimento Farias de Miranda	Professor PEB B II	Professor PEB B IV	9272/2009	01/10/2009
Shirley Máxima Sampaio Castro	Professor PEB B IV	Professor PEB B V	27.893/2009	01/10/2009

Cachoeiro de Itapemirim, 1º de outubro de 2009.

MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL
Secretário Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos

PORTARIA Nº 772/2009

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE ESPECIALIZAÇÃO ACADÊMICA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Conceder aos servidores municipais abaixo relacionados, 5% (cinco por cento) de gratificação de especialização acadêmica, em conformidade com o artigo 33 da Lei nº. 6.095/2008.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	A PARTIR DE	PROT. Nº
Elizandra Gonçalves de Lima e Cime Rodrigues	Terapeuta Ocupacional	SEMDES	10/09/2009	28.585/2009
Ludmila Sattler Cosmo de Resende	Odontólogo	SEMUS	10/09/2009	28.625/2009

Cachoeiro de Itapemirim, 1º de outubro de 2009.

MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL
Secretário Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos

PORTARIA Nº 773/2009

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 589/2009, REFERENTE A LICENÇA POR MOTIVO DE ACIDENTE OCORRIDO EM SERVIÇO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425, de 28 de janeiro de 2009, tendo em vista o que consta nos processos protocolados sob os nºs. 16.818/2009 e 23.712/2009,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 589/2009, de 30 de julho de 2009, referente a servidora municipal WALDECY SANTANA ROCHA, onde se lê “a partir de 08 de maio de 2009” leia-se “a partir de 18 de maio de 2009”.

Cachoeiro de Itapemirim, 1º de outubro de 2009.

MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL
Secretário Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos

PORTARIA Nº 805/2009

NORMATIZAÇÃO DO PROCESSO DE REMATRÍCULA E MATRÍCULAS NOVAS NAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, PARA O ANO DE 2010.

A Secretária Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 19.191, de 01 de janeiro de 2009,

CONSIDERANDO o estabelecido na Lei nº 11.274, de 06 de fevereiro de 2006, que altera a redação dos artigos 29, 30, 32 e 87, da Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 02, de 17 de fevereiro de 2006, do Conselho Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim,

RESOLVE:

Art. 1º - O processo de **rematrícula** e de **matrículas novas** nas Escolas de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino será desenvolvido na conformidade das normas estabelecidas na presente Portaria.

Parágrafo Único – Para os efeitos desta Portaria, considera-se:

I - **Rematrícula**: a confirmação da vaga do aluno na escola em que anteriormente se encontrava matriculado.

II - **Matrícula Nova**: o ingresso do aluno em unidade de ensino da rede municipal.

Art. 2º - Em cada unidade de ensino, atuará comissão de matrícula, ora instituída, composta pelos seguintes membros:

I – Gestor Escolar;

II – Secretário Escolar ou Agente de Serviços da Educação;

III – Presidente da Associação de Moradores e/ou Líder da Comunidade;

IV – Representantes de pais de alunos do CCE.

Art. 3º - A **rematrícula** realizar-se-á no período de **09 a 13/11/2009**, no horário de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas, na mesma unidade escolar em que o aluno se achar vinculado.

Parágrafo Único – Será garantido, nas unidades de ensino da Rede

Municipal, **PLANTÃO DE ATENDIMENTO**, conforme especificação que segue:

- a) Dia **11/11/2009** - Educação Infantil - Horário de **17:00 às 19:00 horas**.
- b) Dia **12/11/2009** - Ensino Fundamental - Horário de **17:00 às 19:00 horas**.

Art. 4º - A **rematrícula** deverá ser efetuada pelo pai ou o responsável pelo aluno, devendo ser registrada na Ficha de Matrícula.

§ 1º - Quando a **rematrícula** não for efetuada, deverá o pai, ou o responsável legal, declarar, em documento escrito, o não interesse de que o aluno (a) permaneça na escola.

§ 2º - Cabe ao gestor escolar encaminhar ao Conselho Tutelar, a relação dos alunos, cujos pais não solicitaram a transferência para outra instituição de ensino ou não efetivaram a **rematrícula**.

Art. 5º - Os alunos egressos da educação infantil e das turmas iniciais do ensino fundamental, da Rede **Municipal** de Ensino, serão encaminhados, com prioridade em relação àqueles de **matrículas novas**, para prosseguimento de estudos, em **unidades de ensino da região geoescolar**, que disponham de vagas.

§ 1º - Os encaminhamentos serão apresentados aos pais, no período de **09/11/2009 a 13/11/2009**, pelas **unidades de ensino**, onde os alunos se encontram matriculados em 2009.

§ 2º - No período de **16/11/2009 a 20/11/2009**, os alunos encaminhados deverão efetivar suas matrículas nas **unidades de ensino** para onde foram indicados.

§ 3º - Após o período indicado no parágrafo anterior, a unidade de ensino organizará o quadro de vagas disponíveis para **matrículas novas**.

Art. 6º - O procedimento para **matrículas novas** nas **unidades de ensino** da Rede Municipal compreende o cumprimento de 03 (três) etapas a saber:
I – inscrição;
II – adequação do fluxo dentro da região geoescolar e
III – efetivação da matrícula.

§ 1º - A inscrição para a **matrícula nova** deverá ser efetivada pelo pai ou responsável, junto à unidade de ensino próxima à residência do aluno.

§ 2º - A adequação do fluxo dentro da região geoescolar é a equivalência entre demanda e a oferta.

§ 3º - A efetivação da **matrícula nova** dar-se-á após a confirmação da vaga.

Art. 7º - A inscrição poderá ser realizada no período de **23/11/2009 a 26/11/2009**, no horário de **07:00 às 11:00 horas** e de **13:00 às 17:00 horas**.

§ 1º - Será garantido, nas unidades de ensino da Rede Municipal, **PLANTÃO DE ATENDIMENTO**, conforme especificação que segue:

- a) Dia **24/11/2009** - Educação Infantil - Horário de **17:00 às 19:00 horas**.
- b) Dia **25/11/2009** - Ensino Fundamental - Horário de **17:00 às 19:00 horas**.

§ 2º - Para a inscrição, é preciso apresentar:

I - comprovante de residência do bairro onde está localizada a Escola;

II - laudo médico para alunos com necessidades educacionais especiais;

III – nome; idade do aluno; turma e o turno pretendido.

§ 3º - A comissão de matrícula fará a análise:

I - do comprovante de residência de todos os inscritos;

II – do laudo médico dos alunos com necessidades educacionais especiais, para deferimento das inscrições.

Art. 8º - A adequação do fluxo escolar deverá priorizar os moradores da região geoescolar, respeitando a seguinte ordem de prioridade:

I – alunos com necessidades educacionais especiais (com laudo médico);

II – alunos residentes no bairro onde está inserida a unidade de ensino;

III – alunos residentes na área geoescolar onde está inserida a unidade de ensino;

IV – alunos residentes em outros bairros do Município;

Parágrafo Único – A inclusão do aluno com necessidades educacionais especiais será realizada em turma equivalente a sua idade cronológica, conforme art. 7º e 8º da Resolução CNE nº 02, de 11 de setembro de 2001.

Art. 9º - Caso a capacidade física da unidade de ensino não seja suficiente para atender à demanda, o ajuste do fluxo escolar será feito por sorteio, nas respectivas unidades de ensino, observadas as seguintes datas e horários:

I – Dia **28/11/2009** – às 14:00 horas, em relação à educação infantil.

II – Dia **28/11/2009** – às 9:00 horas, em relação ao ensino fundamental.

§ 1º - Serão sorteados 20% (vinte por cento) de suplentes para vagas por turma.

§ 2º - Os alunos excedentes do sorteio serão encaminhados para outras unidades de ensino da rede municipal, de preferência na mesma área geoescolar que disponham de vagas.

§ 3º - O sorteio será registrado em ata, a ser encaminhada à Secretaria Municipal de Educação, por sua Diretoria de Assuntos Técnicos Pedagógicos, contendo a relação nominal de todos os inscritos, discriminando os contemplados e excedentes.

§ 4º - Para o sorteio, é imprescindível a presença da comissão de matrícula, do pai e/ou responsável da criança inscrita.

§ 5º - Nas unidades de ensino onde a demanda for igual ou menor que a oferta, a matrícula será confirmada no dia 27/11/2009.

Art. 10 - A efetivação da **matrícula nova** se realizará no período de **30/11/2009 a 04/12/2009**, das **7:30 às 12:00 horas** e das **13:00 às 17:00 horas**.

Parágrafo único: Será garantido, nas unidades de ensino da Rede Municipal, **PLANTÃO DE ATENDIMENTO**, conforme especificação que segue:

- a) Dia **02/12/2009** - Educação Infantil - Horário de **17:00 às 19:00 horas**.
- b) Dia **03/12/2009** - Ensino Fundamental - Horário de **17:00 às 19:00 horas**.

Art. 11 - Para a efetivação da **matrícula nova**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) certidão de nascimento;
- b) histórico escolar ou declaração da unidade de ensino de origem (exceto para os interessados à vaga na educação infantil);
- c) cartão de vacina;
- d) laudo médico (para alunos com necessidades educacionais especiais);
- e) comprovante de residência (talão de água, de luz ou de telefone. Se o imóvel for alugado, declaração do proprietário).

Art. 12 - A falta de qualquer documento solicitado não impedirá a efetivação da matrícula, cabendo ao gestor escolar orientar os pais para a obtenção do documento faltante e estipular prazos para a entrega.

Parágrafo único: O laudo médico a que se refere o item “d” deverá ser firmado por profissional especialista na área da necessidade informada.

Art. 13 - A matrícula no primeiro ano do ensino fundamental será efetivada para os alunos de 06 anos completos ou a completar até 01 de março de 2010.

Art. 14 - Na organização das turmas para o ano de 2.010, a **unidade de ensino** seguirá os parâmetros adiante estabelecidos, de acordo com a Resolução nº 02/05 do Conselho Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim.

I - Ensino Fundamental:

- a) 1º Ano, 2º Ano e 3º Ano: - **25 alunos**.

- b) 4º Ano e 5º Ano: - **30 alunos**

- c) 6º ao 9º Ano: - **35 alunos**

II - Educação Infantil:

CRECHE			
Turma	Período Nascimento		Nº. de alunos em cada turma
Maternal I	De 04 a 11 meses e 29 dias.	Até 01/03/2010	10 a 15 crianças
Maternal II	01 ano, 11 meses e 29 dias.	Até 01/03/2010	10 a 15 crianças
Maternal III	02 anos, 11 meses e 29 dias.	Até 01/03/2010	15 a 20 crianças
Maternal IV	03 anos, 11 meses e 29 dias.	Até 01/03/2010	20 a 25 crianças
PRÉ – ESCOLA			
Turma	Período Nascimento		Nº. de alunos em cada turma
Pré I	04 anos, 11 meses e 29 dias.	Até 01/03/2010	20 a 25 crianças
Pré II	05 anos, 11 meses e 29 dias.	Até 01/03/2010	20 a 25 crianças

Art. 15 – O gestor escolar deverá zelar, de modo especial, para que não haja, quanto ao aluno, qualquer tipo de discriminação no cumprimento das normas desta Portaria.

Art. 16 - Compete, ao Gestor escolar ou responsável legal pela unidade de ensino, primar pelo cumprimento das normas previstas nesta Portaria.

Art. 17 - Compete, concorrentemente, à Secretaria Municipal de Educação, por sua Diretoria de Assuntos Técnicos Pedagógicos, ao Gestor Escolar ou ao responsável pela Unidade de Ensino, divulgar, junto à comunidade, aos membros do Conselho Comunitário Escolar, pessoal docente, técnico e administrativo, os períodos para **rematrículas** e **matrículas novas**, bem como tornar público os critérios para sua efetivação.

Art. 18 - O aluno da zona rural deverá ter sua matrícula efetuada em unidade de ensino próxima do seu domicílio.

§ 1º - Não terá direito ao transporte escolar o aluno que optar por não estudar na unidade de ensino mais próxima de sua residência, havendo vaga.

§ 2º - O aluno que depender de transporte escolar terá sua matrícula efetivada no turno indicado pela unidade escolar, de maneira a facilitar o atendimento da demanda.

Art. 19 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, ouvida a Diretoria de Assuntos Técnicos Pedagógicos.

Art. 20 - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, ES, 29 de outubro de 2009.

MARIA DEUCENY DA SILVA LOPES BRAVO PINHEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 19.191/2009

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS**

**EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO POR
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

ESPÉCIE: Contrato de Locação nº 194/2009.

LOCADOR: VASTI MIRANDA COSTA TERRA

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS – SEMASI, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.

OBJETO: Locação do 3º Pavimento do Imóvel predial urbano, localizado na Rua Júlio Romanelli, nº 06, bairro São Francisco de Assis, nesta cidade, visando abrigar Sra. Rosania Tomaes de Oliveira Faria, atendendo ao Ofício nº 004/09 do Ministério Público.

VALOR: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão/Unidade: 20.01, Projeto/Atividade: 16.122.0001.2.027, Despesa: 3.3.90.36.1400

PRAZO: Até 18/02/2010.

DATA DA ASSINATURA: 13/11/2009.

SIGNATÁRIOS: Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Adjunto do Município, Manoel Eduardo Baptista Cabral – Secretário Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos, Vasni Barbosa de Oliveira – Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento e Vasti Miranda Costa – Locadora.

PROCESSO: Prot nº 29.789/2009.

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/1993, Art. 24, Inciso X.

EXTRATO DE DESPESA DE LICITAÇÃO

FORNECEDOR: ATLÂNTICA AUTOMÓVEIS LTDA.

OBJETO: Realização de serviços necessários á manutenção do veículo Renault Clio, placa MRZ 9296, pertencente ao acervo Patrimonial do Município, conforme á Secretaria Municipal da Saúde.

VALOR: R\$ 880,19 (oitocentos e oitenta reais e dezenove centavos)

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 24, Inciso XVII.

PROCESSO: Prot. nº 35645/2009.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 173/2009

O Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, torna público a realização de Licitação, na modalidade **Pregão Presencial**, conforme as Leis 10.520/02, 8.666/93, **Aquisição de Merenda Escolar (Hortifrutigranjeiros)**. Os envelopes deverão ser entregues até o início da Sessão Pública, que ocorrerá às **09:00 horas do dia 01 de Dezembro de 2009**, na Sede da Gerência de Apoio às Licitações, na Av. Brahim Antônio Seder, nº 34, 2º andar – Centro, Ed. Centro Administrativo “Hélio Carlos Manhães” (antigo SESC) Cachoeiro de Itapemirim. Credenciamento **das 08:30 às 09:00 horas, no mesmo dia e local**. Edital completo à disposição na Sede da Gerência de Apoio às Licitações e na home page: www.cachoeiro.es.gov.br.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 17 de Novembro de 2009.

GEORGE MACEDO VIEIRA.
Pregoeiro Oficial – CML

PREGÃO Nº 174/2009

O Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, torna público a realização de Licitação, na modalidade **Pregão Presencial**, conforme as Leis 10.520/02, 8.666/93, **Aquisição de Merenda Escolar**. Os envelopes deverão ser entregues até o início da Sessão Pública, que ocorrerá às **10:30 horas do dia 01 de Dezembro de 2009**, na Sede da Gerência de Apoio às Licitações, na Av. Brahim Antônio Seder, nº 34, 2º andar – Centro, Ed. Centro Administrativo “Hélio Carlos Manhães” (antigo SESC) Cachoeiro de Itapemirim. Credenciamento **das 10:00 às 10:30 horas, no mesmo dia e local**. Edital completo à disposição na Sede da Gerência de Apoio às Licitações e na home page: www.cachoeiro.es.gov.br. Cachoeiro de Itapemirim – ES,

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 17 de Novembro de 2009.

GEORGE MACEDO VIEIRA.
Pregoeiro Oficial – CML

PREGÃO Nº 175/2009

O Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, torna público a realização de Licitação, na modalidade **Pregão Presencial**, conforme as Leis 10.520/02, 8.666/93, **Aquisição de Uniformes**. Os envelopes deverão ser entregues até o início da Sessão Pública, que ocorrerá às **14:00 horas do dia 01 de Dezembro de 2009**, na Sede da Gerência de Apoio às Licitações, na Av. Brahim Antônio Seder, nº 34, 2º andar – Centro, Ed. Centro Administrativo “Hélio Carlos Manhães” (antigo SESC) Cachoeiro de Itapemirim. Credenciamento **das 13:30 às 14:00 horas, no mesmo dia e local**. Edital completo à disposição na Sede da Gerência de Apoio às Licitações e na home page: www.cachoeiro.es.gov.br.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 17 de Novembro de 2009.

GEORGE MACEDO VIEIRA.
Pregoeiro Oficial – CML



www.cachoeiro.es.gov.br
(Serviços disponíveis: Órgão e Diário Oficial, download de leis, serviços municipais, endereços, telefones de atendimento e Consultas de Processos)